

**Universidade Federal de Minas Gerais**  
**Faculdade de Filosofia e Ciências Humanas da UFMG**  
**Programa de Pós-Graduação em Comunicação Social**  
**Edital Suplementar de Seleção 2020 – Mestrado e Doutorado –**  
**Vagas para Indígenas e Pessoas com Deficiência**

A Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Comunicação Social da Universidade Federal de Minas Gerais FAZ SABER que, no período de **19 de julho a 20 de agosto de 2019**, estarão abertas as inscrições para a seleção de candidatos indígenas e pessoas com deficiência aos cursos de MESTRADO e DOUTORADO. As vagas destinadas a indígenas e pessoas com deficiência foram reservadas em cumprimento à Resolução nº 02/2017, de 04 de abril de 2017, do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da UFMG, que dispõe sobre a Política de Ações Afirmativas da UFMG.

## **1. DAS INFORMAÇÕES PRELIMINARES**

1.1 Para concorrer às vagas oferecidas neste Edital, a candidata ou candidato deverá, obrigatoriamente, comprovar sua condição de pessoa com deficiência ou indígena.

1.2 Serão consideradas pessoas com deficiência aquelas que se enquadrarem nas categorias indicadas no artigo 4º do Decreto nº 3.298/99 e suas alterações e na Lei 12.764/2012.

1.3 Não poderão concorrer às vagas reservadas para pessoas com deficiência os candidatos que apresentem: deformidades estéticas; deficiências sensoriais que não impliquem impedimento e restrição para o seu desempenho no processo de ensino aprendizagem; transtornos específicos do desenvolvimento das habilidades escolares (CID10-F81); dislexia e outras disfunções simbólicas (CID-R48); transtornos hipercinéticos (CID10- F90); transtornos mentais e comportamentais (CID10-F00 – F99); ou mobilidade reduzida.

1.4 Consideram-se indígenas as candidatas ou candidatos assim autodeclarados, que apresentarem declaração sobre sua condição de pertencimento étnico, assinada por pelo menos três lideranças reconhecidas de sua respectiva comunidade, e declaração da Fundação Nacional do Índio (FUNAI), atestando que a candidata ou o candidato reside em comunidade indígena.

1.5 A Coordenação do Programa poderá a seu critério e visando atender aos interesses públicos, fazer alterações neste Edital, as quais serão divulgadas no site do Programa: <http://www.ppgcom.fafich.ufmg.br>, em prazo hábil, por meio de editais complementares ou retificadores. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes ao processo seletivo.

## **2. DAS VAGAS**

2.1 Serão oferecidas, para ingresso no primeiro semestre de 2020, um total de 12 (doze) vagas, divididas entre as três linhas de pesquisa sendo: 6 (seis) vagas para o Mestrado (três para indígenas e três para pessoas com deficiência) e 6 (seis) vagas para o Doutorado (três para indígenas e três para pessoas com deficiência). Ressalta-se que cada linha disponibilizará uma vaga para indígenas e uma vaga para pessoa com deficiência tanto no mestrado quanto no doutorado.

2.2 A reserva de vagas destinada ao processo seletivo somente será aplicada às candidatas e candidatos que cumprirem os critérios exigidos em cada modalidade de vaga selecionada.

2.3 A opção de reserva de vagas só poderá ser feita no ato da inscrição no processo seletivo, observado o período determinado para esse procedimento.

2.4 A área de concentração do Programa é Comunicação e Sociabilidade Contemporânea. A relação das linhas de pesquisa e dos respectivos professores-orientadores com disponibilidade para orientação em 2020 estará divulgada em <http://www.ppgcom.fafich.ufmg.br> a partir de 20 agosto de 2019.

2.5 No ato da inscrição, a candidata ou candidato indicará a linha de pesquisa à qual considera seu Projeto de Pesquisa mais pertinente. As respectivas linhas de pesquisa do Programa (mestrado e doutorado) são as seguintes: (i) Processos Comunicativos e Práticas Sociais; (ii) Pragmáticas da Imagem; e, (iii) Textualidades Midiáticas. O processo seletivo será realizado por linha de pesquisa. Cada linha de pesquisa comporá uma banca específica, responsável pela avaliação das candidatas e candidatos, tendo em vista a linha escolhida no ato da inscrição.

2.6 As vagas serão preenchidas pelas candidatas e candidatos aprovados que obtiverem melhor classificação, respeitando-se o limite máximo de vagas deste Edital.

### **3. DA INSCRIÇÃO**

3.1 Antes de se inscrever no concurso, a candidata ou o candidato deverá tomar ciência do conteúdo deste Edital, incluindo os demais documentos que o integram, para certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

3.2 As candidatas e os candidatos deverão se inscrever através de preenchimento de formulário online, disponível no endereço [www.ppgcom.fafich.ufmg.br](http://www.ppgcom.fafich.ufmg.br), até as 23h55 do dia 20 de agosto do corrente ano.

3.3 Contatos – Secretaria do PPGCOM, na Avenida Antônio Carlos, 6627, Campus da UFMG, Pampulha, Fafich, quarto andar, sala F4234. Telefone: (31) 3409-5072; e-mail [ppgcom@fafich.ufmg.br](mailto:ppgcom@fafich.ufmg.br); *homepage*: [www.ppgcom.fafich.ufmg.br](http://www.ppgcom.fafich.ufmg.br).

3.4 Integram o presente edital os seguintes formulários (disponíveis no site do curso):

a) Formulário de Inscrição do Curso; b) Formulário Autodeclaração de pessoa com deficiência; c) Modelo de relatório do médico assistente (ou outro, desde que contenha todas as informações que constam do modelo); d) Formulário de solicitação de condições especiais para realizar a prova; e) Formulário de autorreconhecimento Indígena; f) Formulário de declaração de lideranças indígenas; g) Formulário de declaração de residência em comunidade indígena.

3.5 No ato da inscrição, o candidato com deficiência deverá anexar relatório médico que atesta o tipo de deficiência que apresenta, informar se necessita e quais medidas são necessárias para a realização das provas, demandas que serão atendidas segundo critérios de viabilidade e razoabilidade.

3.6 O candidato que declarar ter alguma deficiência, se classificado no processo seletivo, deverá se submeter à **análise obrigatória feita por Banca de Verificação e Validação, designada pela Reitoria da UFMG, para comprovação da condição de pessoa com deficiência**. O ingresso do candidato com deficiência aprovado no curso fica condicionado à caracterização de sua deficiência atestada pela **Banca de Verificação e Validação**.

3.7 Para se inscrever no processo seletivo, a candidata ou candidato deverá enviar a seguinte documentação, legível e sem rasura:

a) formulário de inscrição de Edital suplementar, em modelo disponível na Secretaria e em <http://www.ppgcom.fafich.ufmg.br>, devidamente preenchido, no qual a candidata ou candidato definirá sua opção por um curso (mestrado ou doutorado) e por uma linha de pesquisa, identificando a modalidade de vaga e se tem necessidade de condição especial para realizar a prova;

b) para concorrer como candidata ou candidato com deficiência os seguintes formulários preenchidos em modelo disponível na Secretaria e em <http://www.ppgcom.fafich.ufmg.br> deverão ser apresentados: i) formulário de autodeclaração de pessoa com deficiência; ii) relatório do médico assistente; iii) formulário de solicitação de condições especiais para realizar a prova, caso sejam necessárias.

c) para concorrer como candidata ou candidato indígena os seguintes formulários preenchidos, em modelo disponível na Secretaria e em <http://www.ppgcom.fafich.ufmg.br>, deverão ser apresentados: i) autorreconhecimento indígena; ii) declaração assinada por pelo menos três lideranças indígenas e iii) declaração da Fundação Nacional do Índio (FUNAI), atestando que a candidata ou candidato reside em comunidade indígena.

### **3.8 Documentação necessária para a inscrição:**

3.8.1 Preencher formulário online disponível em [www.ppgcom.fafich.ufmg.br](http://www.ppgcom.fafich.ufmg.br) e encaminhar cópia digital dos formulários descritos no item 3.7, deste Edital.

3.8.1.1 Cópia do diploma de graduação (frente e verso) expedido por estabelecimento oficial ou oficialmente reconhecido ou, condicionalmente, documento que comprove estar a candidata ou candidato em condições de ser graduado antes do período para registro acadêmico no curso de pós-graduação,

ficando tal registro condicionado à prova de conclusão da graduação, e cópia do diploma de titulação superior, se houver;

3.8.1.2. Cópia do histórico escolar de graduação e, se houver, de grau superior;

3.8.1.3 cópia do currículo Lattes, a ser preenchido em <http://lattes.cnpq.br>; com comprovação de títulos (Iniciação Científica; Monitoria de graduação/similares; Participação em projetos extensão; Atividades Docentes na área e afins; Estágio Docente; Atividades Profissionais na área; Prêmio/distinção em Comunicação; Prêmio ou distinção em outras áreas).

3.8.1.4 Candidatas e candidatos estrangeiros deverão anexar os documentos exigidos pela legislação específica;

**3.8.1.5 Plano de Estudos de Mestrado:** ada candidata ou candidato terá direito a apresentar 01 (um) Plano de Estudo, de autoria própria, para o processo de seleção. O Plano de Estudos deverá estar vinculado a uma das linhas de pesquisa do Programa. Deve ser apresentado em, no máximo, 05 (cinco) páginas (Fonte Times New Roman, corpo 12, entrelinha 1,5, margens superior e esquerda de 3 cm, inferior e direita de 2 cm), contendo:

**a)** folha de rosto (que não conta como página) com o título do Plano de Estudos, identificação da linha de pesquisa à qual o estudo pretende se vincular, o nome da candidata ou candidato. O título do Plano de Estudos deverá estar presente no cabeçalho de todas as páginas subsequentes. Salvo na folha de rosto, não poderá haver ao longo do Plano de Estudos nenhuma identificação do candidato sob pena de desclassificação. A candidata ou o candidato **NÃO** poderá indicar na folha de rosto, ou ao longo do Plano de Estudos, o nome do orientador pretendido sob pena de desclassificação;

**b)** introdução, com apresentação do objeto de estudo e breve justificativa;

**c)** discussão do problema central da pesquisa, com sua fundamentação teórica e indicação da abordagem metodológica; as propostas de pesquisa podem contemplar tanto investigações teórico-metodológicas e analíticas, quanto projetos que instaurem e reflitam sobre ações compartilhadas com os sujeitos de pesquisa;

**d)** referências bibliográficas. O detalhamento dos tópicos do Plano de Estudos está informado no documento “Definição e características do Plano de Estudos para entrada no Mestrado PPGCOM/UFMG”, disponível em [www.ppgcom.fafich.ufmg.br](http://www.ppgcom.fafich.ufmg.br).

**3.8.1.6 Projeto de Pesquisa de Doutorado:** Cada candidata ou candidato terá direito a apresentar 01 (um) Projeto de Pesquisa, de autoria própria, para o processo de seleção, vinculado a uma das linhas do Programa. Deve ser apresentado em, no máximo, até 15 (quinze) páginas (fonte Times New Roman, corpo 12, espaço 1,5, considerando inclusive bibliografia e notas de rodapé, excluída a folha de rosto); margens superior e esquerda de 3cm, inferior e direita de 2 cm), contendo:

a) folha de rosto contendo o título do Projeto de Pesquisa, a identificação da linha de pesquisa à qual o projeto pretende se vincular, o nome do candidato ou candidata. O título do Projeto de Pesquisa deverá estar presente no cabeçalho de todas as páginas subsequentes. Salvo na folha de rosto, não poderá haver ao longo do projeto nenhuma identificação do candidato ou candidata sob pena de desclassificação. A candidata ou candidato não poderá indicar na folha de rosto, ou ao longo do projeto, o nome do orientador ou orientadora pretendida sob pena de desclassificação;

b) proposição de pesquisa de caráter original, tendo em vista o objeto a ser pesquisado e os procedimentos teórico-metodológicos requeridos, de tal modo que o trabalho proposto não apenas tenha consciência do “estado da arte” do seu assunto no domínio das pesquisas realizadas pela comunidade científica, mas indique em quais aspectos a investigação apresentada poderá trazer contribuições inovadoras para o campo investigado; as propostas de pesquisa podem contemplar tanto investigações teórico-metodológicas e analíticas, quanto projetos que instaurem ações compartilhadas com os sujeitos de pesquisa que também fundamentem e consolidem reflexões de natureza teórico-metodológica;

c) quadro teórico-conceitual de referência, explicando-se a perspectiva epistemológica que o anima e discutindo-se as possibilidades e os limites dos conceitos implicados;

d) argumento consistente em torno da composição do *corpus*, demonstrando consciência sobre as questões metodológicas implicadas;

e) cronograma detalhado das diferentes etapas da pesquisa, considerando-se sua realização no prazo máximo de 4 (quatro) anos. O detalhamento dos tópicos do Projeto de Pesquisa está informado no documento “Definição e características do Projeto de Pesquisa para entrada no Doutorado PPGCOM/UFMG”, disponível em [www.ppgcom.fafich.ufmg.br](http://www.ppgcom.fafich.ufmg.br)

3.8.1.7 O Plano de Estudos e o Projeto de Pesquisa deverão ser enviados em duas cópias digitais: uma cópia contendo folha de rosto com as identificações da candidata ou candidato; uma cópia sem folha de rosto ou qualquer identificação da candidata ou candidato. **Em hipótese alguma o candidato pode se identificar nesses documentos.** Considera-se quebra de anonimato (identificação) qualquer referência explícita de autoria ou outras referências que permitam identificar a candidata ou candidato (citação do nome da autora ou autor do projeto; informação do nome da ex-orientadora ou ex-orientador de iniciação científica, de trabalho de conclusão de curso, de monografia ou de dissertação de mestrado; menção de pertencimento a grupos de pesquisa; referência a artigos em autoria ou em coautoria; indicação de vinculação profissional atual e anteriores) e marcas de revisão presentes no texto. **Caso o Plano de Estudos ou o Projeto de Pesquisa apresente alguma forma de identificação ou quebra de anonimato, a candidata ou candidato será automaticamente desclassificado do Processo Seletivo.**

3.8.1.8 A candidata ou candidato que apresentar o projeto fora dos padrões exigidos será automaticamente eliminado.

3.9 Inscrições com documentação incompleta ou enviada fora do prazo estabelecido neste Edital **SERÃO INDEFERIDAS**. Nenhum documento poderá ser anexado após envio da inscrição. Após o preenchimento do formulário online e do envio das cópias digitais dos documentos, as candidatas e os candidatos receberão protocolo de confirmação de inscrição.

3.10 As inscrições homologadas serão divulgadas em <http://www.ppgcom.fafich.ufmg.br> e no mural do Programa **até o dia 21 de agosto de 2019**.

3.11 A candidata ou candidato que prestar qualquer informação falsa ou inexata, ao se inscrever no Processo Seletivo, ou que não satisfizer todas as condições estabelecidas neste Edital e demais instrumentos normativos da UFMG, terá sua inscrição cancelada e serão anulados todos os atos dela decorrentes.

3.12 Os recursos contra o resultado da homologação das inscrições deverão ser apresentados em até 02 (dois) dias corridos após a data de sua divulgação, ou seja, nos dias **22 e 23 de agosto de 2019**. Os pedidos deverão ser dirigidos à Coordenação do Programa em formulário próprio, disponível na página do programa ([www.ppgcom.fafich.ufmg.br](http://www.ppgcom.fafich.ufmg.br)). A relação final e nominal dos candidatos cujas inscrições forem homologadas após o julgamento dos recursos será divulgada em <http://www.ppgcom.fafich.ufmg.br> e no mural do Programa no dia **27 de agosto de 2019**.

3.13 As informações prestadas no formulário de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a UFMG do direito de excluir deste concurso, mesmo que tenha sido aprovado em todas as provas, independentemente de qualquer aviso ou diligência, aquele que fornecer dados comprovadamente inverídicos, cabendo, neste caso, ampla defesa conforme o item 7.11 deste Edital.

3.14 No ato da inscrição, a candidata ou candidato receberá um número de identificação que será utilizado para manter seu anonimato durante a análise dos projetos e, no caso do Mestrado, da realização da prova teórica.

3.15 A UFMG não se responsabilizará por inscrição não recebida por motivos de natureza técnica associados a computadores, a falhas de comunicação, a congestionamento de linhas de comunicação e por quaisquer outros motivos de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados para consolidação da inscrição.

#### **4.DAS BANCAS EXAMINADORAS**

4.1 As bancas examinadoras serão constituídas por pelo menos 3 (três) professores e/ou professoras doutores do Programa, como titulares, e por suplentes, indicados pelo Colegiado. Os suplentes só participarão do Processo Seletivo em caso de impedimento justificado de um dos titulares. A relação nominal da banca

examinadora será divulgada, na Secretaria e em <http://www.ppgcom.fafich.ufmg.br>, até o dia **26 de agosto de 2019**, juntamente com a declaração de inexistência de impedimento e suspeição de cada membro da banca em função de candidatas ou candidatos inscritos neste concurso.

## 5. DO PROCESSO SELETIVO

5.1 **Processo Seletivo de Mestrado:** A seleção incluirá **três etapas** para o mestrado.

5.1.2 **1ª etapa. Análise dos Planos de Estudo**, de caráter exclusivamente eliminatório, considerando: 1) adequação da proposta à área de concentração do Programa e à linha de pesquisa escolhida (15 pontos); 2) coerência e consistência teórico-conceitual do projeto (30 pontos); 3) indicação dos pressupostos de composição do *corpus* e da metodologia de pesquisa (20 pontos); 4) exequibilidade no prazo máximo ao nível pretendido (10 pontos); 5) adequação aos aspectos lingüístico-formais de expressão e de organização textual (15 pontos); 6) atendimento às demais exigências estabelecidas no item 3.8.1.5 deste Edital (10 pontos). Será considerado aprovado nesta etapa a candidata ou candidato que obtiver, pelo menos, 70 (setenta) pontos num total de 100 (cem). O resultado da análise dos planos de estudos será divulgado como **“aceito”** ou **“não aceito”**, no **dia 16 de setembro de 2019**, no quadro de avisos da Secretaria do PPGCOM. Somente os candidatos e candidatas aprovados nesta etapa participarão das etapas subsequentes.

5.1.2.1 Caberá recurso contra o resultado da primeira etapa do processo seletivo, com efeito suspensivo, sem prejuízo do recurso final. **Recurso parcial** deve ser dirigido à Coordenação do Programa em formulário próprio, disponível na página do programa ([www.ppgcom.fafich.ufmg.br](http://www.ppgcom.fafich.ufmg.br)). Recursos contra os resultados da primeira etapa devem ser apresentados em até 24 horas após a divulgação dos respectivos resultados. Não serão aceitos recursos via fax, telefone ou correio convencional. O resultado do recurso será informado em até 48 horas a partir da divulgação do resultado desta etapa.

5.1.3 **2ª etapa. Prova Teórica**, de caráter eliminatório e classificatório, tendo como referência os textos indicados em <http://www.ppgcom.fafich.ufmg.br>, a partir de 20 de agosto de 2019.

5.1.3.1 A prova teórica avaliará: a) pertinência da resposta; b) clareza e coerência da argumentação; c) domínio conceitual; d) adequação aos aspectos lingüístico-formais de expressão e de organização textual. Esta prova terá 04 (quatro) horas de duração, sendo permitida a consulta a **notas manuscritas** e **referências bibliográficas impressas** na primeira hora. É vedado o uso de dispositivos eletrônicos e digitais (tablets, smartphones, computadores, celulares, etc.) para consulta. Esta prova acontecerá no dia **07 de outubro de 2019, das 09h às 13h**, nas dependências da Faculdade de Filosofia e Ciências Humanas da UFMG, em sala a ser indicada em <http://www.ppgcom.fafich.ufmg.br>. Será considerado aprovado nesta etapa a candidato ou candidato que obtiver, pelo menos, 70 (setenta) pontos num total de 100 (cem). A divulgação do resultado desta prova e do cronograma da etapa seguinte será feita no dia **08 de outubro de 2019, a partir**

**das 14 horas**, no site e no mural do Programa. Apenas as candidatas e candidatos aprovados nesta etapa participarão da etapa subsequente.

5.1.3.2 Os recursos parciais aos resultados deverão ser apresentados, em formulário próprio, disponível na página do programa ([www.ppgcom.fafich.ufmg.br](http://www.ppgcom.fafich.ufmg.br)), até as 14 horas do dia 09 de outubro de 2019. Não serão aceitos recursos via fax, telefone ou correio convencional. As respostas aos recursos serão encaminhadas por e-mail até as 18 horas do dia 09/10.

5.1.4 **3ª etapa. Arguição oral da candidata ou candidato a partir do Plano de Estudos e exame do currículo Lattes.** Etapa final do processo seletivo, de caráter eliminatório e classificatório. Nesta etapa, realizada presencialmente, se averiguará a capacidade do candidato ou candidata em defender seu Plano de Estudos, assim como a consistência de seu percurso acadêmico, em adequação ao que se propõe no Plano de Estudos. A avaliação se pautará pelos seguintes critérios: a) domínio do campo teórico-conceitual que ampara o Plano de Estudos (30 pontos); b) consciência acerca das questões metodológicas implicadas (20 pontos); c) clareza na exposição (20 pontos); d) trajetória acadêmica e/ou profissional correlacionada com a proposta contida no Plano de Estudos (30 pontos). A nota mínima para aprovação nesta etapa é de 70 (setenta) pontos em 100 (cem).

5.1.4.1 A arguição oral será realizada **nos dias 10 e 11 de outubro de 2019, na FAFICH/UFMG, em cronograma estabelecido para cada linha de pesquisa**, com locais e horários indicados na Secretaria do Programa de Pós-Graduação e publicados em <http://www.ppgcom.fafich.ufmg.br>.

5.1.5 A não realização de quaisquer etapas do processo de seleção ocasionará a eliminação do candidato.

5.1.6 Caberá recurso contra os resultados da primeira e segunda etapas do processo seletivo, com efeito suspensivo, sem prejuízo do recurso final. O resultado da terceira etapa será divulgado com o resultado final.

**5.2 Processo Seletivo de Doutorado:** A seleção incluirá **duas etapas** para o doutorado.

5.2.1 **1ª etapa. Análise dos projetos de pesquisa**, de caráter exclusivamente eliminatório, considerando: 1) adequação da proposta à área de concentração do Programa e à linha de pesquisa escolhida (15 pontos); 2) coerência e consistência teórico-conceitual do projeto (30 pontos); 3) indicação dos pressupostos de composição do *corpus* e da metodologia de pesquisa (20 pontos); 4) exequibilidade no prazo máximo ao nível pretendido (10 pontos); 5) adequação aos aspectos linguístico-formais de expressão e de organização textual (15 pontos); 6) atendimento às demais exigências estabelecidas no item 3.8.1.6 deste Edital (10 pontos). Será considerado aprovado nesta etapa a candidata ou candidato que obtiver, pelo menos, 70 (setenta) pontos num total de 100 (cem). Os resultados da

análise dos projetos de pesquisa serão divulgados como “**aceito**” ou “**não aceito**”, no **dia 16 de setembro de 2019**, no mural da Secretaria e em <http://www.ppgcom.fafich.ufmg.br>. Somente as candidatas ou candidatos aprovados nesta etapa participarão das etapas subsequentes.

**5.2.2 2ª etapa. Arguição oral da candidata ou candidato sobre seu Projeto de Pesquisa e exame do currículo Lattes.** Etapa final do processo seletivo, de caráter eliminatório e classificatório. Nesta etapa, realizada presencialmente, se averiguará a capacidade da candidata ou candidato em defender seu Projeto de Pesquisa, em suas dimensões teóricas e metodológicas, assim como a consistência de seu percurso acadêmico, em adequação ao que se propõe no Projeto. Para tanto, se fará também o exame do currículo Lattes, a partir de **barema** específico para este fim, disponibilizado em <http://www.ppgcom.fafich.ufmg.br>. Esta etapa avaliará: a) capacidade de apresentar e justificar oralmente o Projeto de Pesquisa contemplando-se os seguintes aspectos; b) a originalidade do projeto de pesquisa, o quadro teórico-conceitual e os procedimentos metodológicos (70 pontos); c) desempenho acadêmico, experiência e/ou afinidade com a área de comunicação (estes quesitos serão avaliados através do currículo, por meio de barema) (30 pontos). Para ser considerado aprovado nesta etapa, o candidato deverá obter no mínimo 70 (setenta) pontos em 100 (cem). A duração da arguição oral será de até 1 (uma) hora.

**5.2.2.1** A arguição oral será realizada **a partir do dia 14 de outubro de 2019, na FAFICH/UFMG, em cronograma estabelecido para cada linha de pesquisa, com locais** e horários a serem indicados na Secretaria do Programa de Pós-Graduação e publicados em <http://www.ppgcom.fafich.ufmg.br>.

**5.2.3** A não realização de quaisquer etapas do processo de seleção ocasionará a eliminação da candidata ou candidato.

**5.2.4** Caberá recurso contra os resultados da primeira e segunda etapas do processo seletivo, com efeito suspensivo, sem prejuízo do resultado final. O resultado da segunda etapa será divulgado com o resultado final.

**5.2.5** Pedidos de recurso contra o resultado da primeira etapa, da segunda etapa e do resultado final deverão ser dirigidos à Coordenação do Programa em formulário próprio, disponível na página do programa ([www.ppgcom.fafich.ufmg.br](http://www.ppgcom.fafich.ufmg.br)). Recursos contra os resultados da primeira e segunda etapas devem ser apresentados em até 24 horas após a divulgação dos respectivos resultados. Não serão aceitos recursos via fax, telefone ou correio convencional. O resultado do recurso será informado em até 48 horas a partir da divulgação dos respectivos resultados das etapas. Recursos contra o resultado final terão prazo de 10 dias corridos a contar da data da divulgação do resultado.

## **6. DA PARTICIPAÇÃO COMO CANDIDATA OU CANDIDATO COM DEFICIÊNCIA**

6.1 As pessoas com deficiência, resguardadas as condições previstas no Decreto Nº 3.298/99, participarão do concurso em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, ao horário e local de aplicação das provas, se for o caso, e à nota mínima exigida para todas as candidatas e candidatos.

6.2 O candidato que optou por concorrer a vaga reservada à pessoa com deficiência, deverá apresentar relatório do médico assistente, conforme descrito no item 6.3 deste edital e, se classificado nas etapas de seleção, ser submetido à análise e entrevista por Banca de Verificação e Validação para comprovação da condição de deficiência, em data, horário e local estabelecidos pela UFMG.

### **6.3. Do relatório do médico assistente**

6.3.1 O relatório do médico assistente e exames complementares, deverão obedecer às seguintes exigências:

- a)** no relatório do médico assistente deverá constar o nome e o número do documento de identificação do candidato, o nome, o número do registro no Conselho Regional (CRM) e a assinatura do médico responsável pela emissão do relatório;
- b)** o relatório do médico assistente deverá descrever a espécie de deficiência, bem como a sua provável causa, com referência ao código correspondente da classificação internacional de doenças (CID 10).
- c)** no caso de pessoa surda ou com deficiência auditiva, o laudo médico deverá vir acompanhado do original do exame de audiometria e do relatório do otorrinolaringologista, informando se a perda auditiva do candidato é passível de alguma melhora com uso de prótese.
- d)** no caso de pessoa com deficiência visual, o laudo deverá vir acompanhado do original do exame de acuidade visual em ambos os olhos (AO) com e sem correção e de campo visual, se for o caso;
- e)** no caso de pessoa com outras deficiências, o laudo poderá vir acompanhado de exames de imagem ou outros que corroborem para o diagnóstico

6.4. A Banca de Verificação e Validação será composta por equipe multiprofissional e interdisciplinar, para avaliação da deficiência do candidato.

6.5. A entrevista será gravada por dispositivo de captura de som e imagem, devidamente aferido pela Universidade quanto à idoneidade e à confiabilidade.

6.6. Previamente à gravação, o candidato deverá assinar um termo de ciência e concordância de gravação dos procedimentos de submissão à Banca de Verificação e Validação.

6.7. A UFMG, por meio da Banca de Verificação e Validação, poderá, a seu critério, solicitar ao candidato novos exames ou a submissão à perícia médica, em data e horário informados no momento do procedimento presencial obrigatório.

6.8. O candidato, que optou por concorrer a uma vaga na modalidade de vaga reservada à pessoa com deficiência e que recusar a se submeter à análise por Banca de Verificação e Validação ou a perícia médica, quando for o caso, ou que não apresentar relatório do seu médico, ou que não tiver comprovada condição de deficiência pela Banca de Verificação e Validação realizada pela UFMG, não poderá efetivar seu registro acadêmico, perdendo o direito à vaga no curso.

## **7. DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA REALIZAÇÃO DAS PROVAS**

7.1 Aos candidatos com deficiência são assegurados condições especiais para realização das provas.

7.2 A solicitação de condições especiais será atendida mediante análise prévia do grau de necessidade, segundo critérios de viabilidade e razoabilidade.

7.3 O candidato que solicitar qualquer condição especial e não apresentar o relatório médico terá o pedido de condições especiais indeferido e não poderá realizar as provas em caráter especial.

7.4 A omissão do candidato de solicitar condições especiais implica a realização das provas em igualdade de condições com os demais candidatos, não sendo concedido qualquer atendimento especial no dia da prova.

7.5 Os candidatos que possuam alguma deficiência e que necessitem de tempo adicional para fazer as provas deverão declarar no ato da inscrição a opção por tempo adicional;

7.6 O candidato que, em razão da deficiência, necessitar de tempo adicional para fazer as provas deverá solicitar ao especialista da área de sua deficiência que expresse, detalhadamente, no relatório médico a justificativa para concessão dessa condição especial.

7.7 O candidato que não apresentar o relatório médico com a justificativa para concessão do tempo adicional ou aquele que apresentar relatório no qual o médico descreva que o candidato não necessita desse tempo terá o pedido indeferido.

7.8 O tempo adicional para a realização das provas será de até uma hora.

7.9 O candidato com deficiência que, no ato da inscrição, não solicitar o tempo adicional, embora o médico prescreva no relatório a necessidade desse tempo, terá a sua vontade respeitada.

7.10 O candidato que em razão da deficiência necessitar de outras condições especiais para realização das provas, excluindo-se o atendimento domiciliar, deverá proceder de acordo com o especificado no item 3.5 deste Edital.

## **7. DO RESULTADO FINAL E PRELIMINAR**

7.1 A nota final do Mestrado será calculada pela média das notas da 2ª e da 3ª etapa (prova teórica e arguição oral da candidata ou candidato a partir do Plano de Estudos e o Currículo Lattes). A nota final do Doutorado será a nota obtida na 2ª etapa (arguição oral do projeto de pesquisa e análise do currículo Lattes).

7.2 O resultado do processo seletivo será divulgado como resultado final para candidatos indígenas e como resultado preliminar para candidatos com deficiência, ficando condicionado à comprovação de deficiência (em conformidade com o item 3.6 deste Edital).

7.2.1 O resultado final será divulgado no dia **18 de outubro de 2019, a partir das 14 horas**, e constará em listagem, por linha de pesquisa, no mural da Secretaria, em local público e visível, e também em [www.ppgcom.fafich.ufmg.br](http://www.ppgcom.fafich.ufmg.br).

7.3 As candidatas e candidatos indígenas serão ordenados segundo a sequência decrescente da nota final, por linha de pesquisa, com a indicação de resultado: **“aprovada (o) e classificada (o)”** ou **“aprovada (o), mas não-classificada (o)”** ou **“reprovada (o)”**. Serão admitidos candidatas e candidatos aprovados e classificados por ordem decrescente da nota final nas vagas destinadas a indígenas, até o limite das vagas disponibilizadas neste Edital.

7.4 Os candidatos com deficiência serão ordenados segundo a sequência decrescente da nota final, com a indicação de resultado: **“aprovado e classificado, condicionado à constatação pela Banca de Verificação e Validação da UFMG”** ou **“aprovado condicionado à constatação pela Banca de Verificação e Validação da UFMG, mas não-classificado”** ou **“reprovado”**. Serão admitidos os candidatos aprovados e classificados e que tiverem a condição de pessoa com deficiência constatada pela **Banca de Verificação e Validação** da UFMG por ordem decrescente da nota final nas vagas de candidatos com deficiência, até o limite das vagas disponibilizadas neste Edital.

7.5 Em caso de empate prevalecem na Lista de Aprovados e Classificados o candidato com maior nota na **Prova Teórica**, no caso do Mestrado, e na **Arguição sobre os projetos de pesquisa e pontuação do barema**, no caso do Doutorado. Persistindo o empate, terá prioridade o candidato mais velho.

7.6 Havendo desistência de candidata ou candidato indígena aprovado, a vaga será preenchida pela candidata ou candidato indígena aprovado e classificado em ordem decrescente de nota final.

7.7 Havendo desistência de candidata ou candidato com deficiência aprovado, a vaga será preenchida pela candidata ou candidato com deficiência classificado em ordem decrescente de nota final.

7.8 Não havendo candidata ou candidato indígena aprovado em número suficiente para o preenchimento das vagas suplementares previstas pelo curso, as vagas remanescentes serão desconsideradas.

7.9 Não havendo candidata ou candidato com deficiência aprovado em número suficiente para o preenchimento das vagas suplementares previstas pelo curso, as vagas remanescentes serão desconsideradas.

7.10 A divulgação do resultado final será feita por linha de pesquisa. As notas obtidas em cada etapa do processo seletivo, com a ordenação das candidatas e

candidatos pela sequência decrescente das notas finais apuradas nas vagas de indígena e de pessoa com deficiência, serão afixadas no mural da Secretaria do Programa e divulgadas em [www.ppgcom.fafich.ufmg.br](http://www.ppgcom.fafich.ufmg.br), até 22 horas do dia **01 de novembro de 2019**.

7.11 Após a data de divulgação do resultado do processo seletivo, o candidato terá até 10 (dez) dias corridos, nos termos do Regimento Geral da Universidade e da Resolução nº 13/2010, de 11 de novembro de 2010, do Conselho Universitário da UFMG, para entrar com recurso em relação ao resultado da seleção. Os recursos deverão ser dirigidos à Coordenação do Programa e entregues pessoalmente na secretaria do Programa.

7.12 Durante o período de recurso será facultado a candidata ou candidato o acesso às suas respectivas avaliações.

7.13 Se houver alteração da classificação geral dos candidatos por força de provimento de algum recurso, ocorrerá uma reclassificação e será considerada válida a classificação retificada.

## **8. DO REGISTRO E DA MATRÍCULA**

8.1 Os(as) candidatos(as) aprovados(as) e classificados(as) deverão efetuar **entre os dias 02 e 13 de dezembro de 2019**, exclusivamente pela Internet, o seu cadastro prévio mediante o preenchimento de formulário disponível na página eletrônica <https://sistemas.ufmg.br/cadastroprevio>. O DRCA tomará as providências para efetuar o Registro Acadêmico após o recebimento da documentação completa das candidatas e candidatos selecionados, na forma exigida (cópias legíveis e sem rasuras) e do preenchimento da Ficha de Cadastro Prévio pela candidata ou candidato classificado. A documentação completa das selecionadas e selecionados será enviada ao DRCA pela Secretaria do Curso **até o dia 14 de fevereiro de 2020**.

8.2 O candidato com deficiência aprovado e classificado no processo seletivo somente poderá realizar o seu cadastro prévio após o resultado de constatação da condição de pessoa com deficiência pela Banca de Verificação e Validação da UFMG.

8.3 As candidatas e os candidatos aprovadas e aprovados no processo seletivo deverão enviar à Secretaria do Programa, pelo email [ppgcomufmg@gmail.com](mailto:ppgcomufmg@gmail.com), **até o dia 12 de fevereiro de 2020**, a seguinte documentação:

- a. CPF (Cadastro de Pessoa Física);
- b. Documento de Identidade com validade nacional (RG, Carteira emitida por órgão de classe com validade nacional, Carteira de Trabalho (página de identificação), CNH dentro da validade, Identidade expedida por Ministério Militar, Identidade Policial Militar);

- c. Certidão de Nascimento ou de Casamento;
- d. Certidão de quitação eleitoral, não serão aceitos comprovantes individuais de votação. (A certidão on-line pode ser retirada em:  
<http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>;
- e. Documento militar válido (apenas candidato do sexo masculino), com informação de cumprimento das obrigações correspondentes e atualizado nos casos aplicáveis.
- f. Comprovante de residência (em nome próprio ou de outrem);
- g. Comprovante de conclusão de curso de graduação reconhecido pelo MEC (diploma registrado, certificado ou declaração informando que o aluno concluiu o curso. Em caso de certificado ou declaração, deve constar a data da colação de grau. Não serão aceitas declarações com previsão, seja de conclusão, seja de colação de grau);
- h. Formulário de Autodeclaração étnico-racial: Candidatos(as) optantes negros(as) preenchido e assinado por candidatos(as) aprovados(as) em vagas reservadas para Negros (Preto e Pardo) - Resolução Nº 02/2017.

8.4 A candidata e o candidato que apresentou, no período de inscrição, documento comprobatório de estar em condições de concluir o curso de graduação antes do período para registro acadêmico no curso de pós-graduação, deverá entregar na Secretaria do Programa, **até o dia 12 de fevereiro de 2020**, documento que comprove a conclusão do curso de graduação (cópia do diploma de graduação, expedido por estabelecimento oficial ou oficialmente reconhecido **ou** declaração de conclusão de curso em que conste a data da colação do grau). Não serão aceitas declarações com previsão de conclusão ou de colação.

8.5 Em caso de curso de graduação concluído no exterior, deverá ser apresentada cópia do diploma de curso de graduação com selo de autenticação consular conforme legislação vigente e com tradução juramentada para o português, exceto para aqueles emitidos em língua espanhola, francesa e inglesa. A tradução deverá ser feita por tradutor público residente no Brasil.

8.6 As candidatas e os candidatos estrangeiros deverão apresentar à Secretaria do Programa, **até o dia 12 de fevereiro de 2020**, o Registro Nacional de Estrangeiro - RNE, Registro Nacional Migratório (RNM) ou Certidão de Registro emitida pela Polícia Federal e o passaporte com visto válido de entrada no Brasil ou passaporte com Visto Permanente ou Visto Temporário de estudante válido, documento que comprove filiação e demais documentos a serem informados pela Secretaria do Programa.

8.7 É vedado o registro acadêmico simultâneo em mais de um curso de graduação, de pós-graduação ou em ambos os níveis, conforme o disposto no artigo 39, § 2º do Regimento Geral da UFMG: “cada aluno terá direito a um único registro acadêmico, correspondendo a uma só vaga no curso em que foi admitido na UFMG”. De acordo com o disposto no art. 39, § 2º, do Regimento Geral da UFMG, “cada aluno terá direito a um único registro acadêmico, correspondente a uma só vaga no curso em que foi admitido na UFMG”. Perderá automaticamente o direito à vaga e será considerado formalmente desistente a candidata ou candidato classificado que não efetuar o Cadastro Prévio na data fixada para a realização desse procedimento ou

que não apresentar qualquer dos documentos solicitados neste Edital. O preenchimento de vaga(s) decorrente(s) destas situações será feito mediante convocação de outras candidatas ou candidatos aprovados, observada, rigorosamente, a ordem de classificação segundo a ordem decrescente de pontos obtidos no concurso, até a data limite para envio da documentação ao DRCA.

8.8 A matrícula das candidatas e dos candidatos aprovados e classificados será realizada no Sistema Acadêmico da Pós-Graduação, de acordo com orientação da Secretaria do Programa, em data a ser divulgada, observado o calendário acadêmico da Universidade.

8.9 O Registro Acadêmico e a matrícula dos candidatos com deficiência serão efetuados após o resultado da Banca de Verificação e Validação, conforme registrado no item 3.6 desse Edital.

8.10 Os documentos enviados no ato de inscrição aos candidatos aprovados, mas não classificados, aos reprovados e aos com indeferimento da inscrição, serão devolvidos no prazo de até 30 dias após o tempo determinado para o recurso contra o resultado final da seleção. Após esse prazo, os documentos não procurados serão destruídos.

8.11 Em atendimento à Resolução No 08/2008, de 14 de outubro de 2008, do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da Universidade, as alunas e alunos de mestrado e doutorado selecionados deverão comprovar **conhecimento de língua(s) estrangeira(s) no prazo máximo de 12 meses para o aluno de Mestrado e 24 para o aluno de Doutorado**, a contar da primeira matrícula nos cursos. Tal comprovação é requisito para a continuidade dos estudos no mestrado e no doutorado. As alunas e alunos de mestrado deverão comprovar conhecimento de uma língua estrangeira e os de doutorado deverão comprovar conhecimento de duas línguas estrangeiras escolhidas entre inglês, francês e espanhol. No caso da(o) indígena não possuir o português como língua materna, deverá realizar uma prova de proficiência em língua portuguesa (para o mestrado) e prova de língua portuguesa e espanhola (para o doutorado), e estará dispensado de realizar a prova de outra língua estrangeira. No caso de candidata e candidato com deficiência auditiva que possuir libras como primeira língua, deverá realizar uma prova de proficiência em língua portuguesa (para o mestrado) e prova de língua portuguesa e espanhola (para o doutorado), e estará dispensado de realizar a prova de outra língua estrangeira.

8.12 A apresentação do certificado de proficiência em língua estrangeira é requisito para a continuidade dos estudos do Mestrado e do Doutorado e será exigida para a realização de matrícula, respectivamente, no terceiro e no quinto semestres letivos dos cursos. **A não apresentação desse certificado no ato da matrícula no terceiro semestre implica em desligamento automático da aluna ou aluno do Programa.**

8.13 A certificação de proficiência em língua estrangeira ou portuguesa (no caso de alunos estrangeiros, para os quais o português não é a língua materna) pode ser adquirida por meio da realização de prova do Exame de Proficiência para Processos

Seletivos de Pós-Graduação da UFMG a ser realizada pelo CENEX/FALE/UFMG, conforme calendário específico. Para obter essa certificação, a aluna e o aluno de Mestrado e Doutorado deverão fazer sua inscrição específica para a prova de conhecimento de língua estrangeira da Área 3 (Ciências Humanas, Ciências Sociais Aplicadas). Informações sobre essa prova encontram-se disponíveis em [www.letras.ufmg.br/cenex](http://www.letras.ufmg.br/cenex) no link “exames de proficiência”. A aluna ou aluno deverá verificar as opções de datas para essa prova e a divulgação do resultado compatíveis com o prazo exigido neste Edital para comprovação de proficiência em língua estrangeira.

8.14 As alunas e alunos de mestrado e doutorado poderão, ainda, apresentar certificado de aprovação emitido por Centros de Extensão de qualquer Universidade Pública em uma das provas de língua estrangeira instrumental exigidas neste Edital, realizada nos 3 últimos anos (mínimo de 60%). Serão ainda aceitas uma das seguintes comprovações de conhecimento de língua estrangeira: **(i) Inglês:** *Test of English as Foreign Language - TOEFL (PBT – Paper-based Testing – mínimo de 550 pontos; CBT – Computer-based Testing - mínimo de 213 pontos; IBT – Internet-based Testing – mínimo de 80 pontos); International English Language Test - IELTS (mínimo de 6,0 pontos); (ii) Espanhol: Diploma de Espanhol como Língua Estrangeira (DELE) ou Diploma Básico de Espanhol (DBE); **(iii) Francês:** Certificado de Proficiência em Língua Francesa da Aliança Francesa (mínimo de 70 pontos); **(iv) Português: Certificado de Proficiência em Língua Portuguesa para Estrangeiros - CELPE-Bras (mínimo de 2,0 pontos, nível intermediário).** Para informações sobre esse Exame, acesse <http://portal.inep.gov.br/celpebras>.*

8.15 Será também aceito documento da Instituição onde o aluno realizou o Mestrado, quando houver, que comprove sua aprovação em exame de proficiência em uma das línguas estrangeiras exigidas neste Edital.

8.16 A critério do Colegiado, poderá ser aceita certificação de proficiência em língua estrangeira equivalente às citadas e/ou emitida por instituição de outro país.

Belo Horizonte, 17 de julho de 2019. Profa. Ângela Cristina Salgueiro Marques – Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Comunicação da UFMG.